



Ofício nº 054/2024

Maceió, 09 de novembro de 2024.

Ao Senhor

Comandante do 35º Batalhão de Infantaria

Tenente Coronel Cristiano Garcia GUEDES

Ref.: Ofício 295 - SFPC/35º BI

EB: 64063.009063/2024-55

Ref.: Ofício 051/2024-Presidência CBTT

Assunto: SFPC não sabe significado de barra oblíqua

Cumprimentando-o, e fazendo referência ao Ofício nº 051/2024-Presidência CBTT que denunciou o indeferimento injusto de processos por conta do analista da SFPC subordinada ao Vosso Batalhão não saber o significado da barra oblíqua “/” e estar assim cerceando o direito à recarga de munição a que tem um atleta do tiro, usamos do presente ofício para responder o Ofício nº 295 – SFPC/35º BI.

O Ofício nº 295 – SFPC/35º BI nos traz uma preocupação muito grande, haja vista a ausência total de razoabilidade, bem como nos denota que encontramos a pior SFPC do Brasil, principalmente pela ausência de ânimo em reconhecer o problema, entendê-lo e resolvê-lo. O que ainda nos dá esperança é o fato de que existem outras instâncias que serão abordadas para reverter a injustiça mencionada no Ofício nº 051/2024-Presidência CBTT, como a DFPC e a 6ª Região Militar, as quais receberão cópias deste ofício, além do Ministério Público Militar para apuração das exigências sem expresso amparo legal.

É inacreditável que um servidor concursado não saiba o significado da barra oblíqua “/”, e após receber o Ofício nº 051/2024-Presidência CBTT, continue ignorando seu significado e trazendo prejuízos ao esporte com a resposta trazida na alínea “d” do Ofício nº 295 – SFPC/35º BI: *“Diante do exposto, informo que o processo SIGAPCE 353372023 será mantido o indeferimento, tendo em vista que o Sr. Leonardo Gusmão Lauton não possui o calibre .38 apostilado ao seu acervo indo em desacordo com a legislação supracitada.”*

Sabemos que Vossa Senhoria está sendo mal orientado e não lhe foi explicado que o atleta possui um revólver no calibre .357 Magnum, sendo a matriz de recarga correspondente a



de calibre .38 / 357. A barra explica que essa matriz é intercambiável e pode carregar um calibre ou o outro, devido às suas dimensões semelhantes.

Uma “/” (barra oblíqua) tem o significado de “OU”. Quando a barra oblíqua “/” está entre os dois calibres na nota fiscal indica que o produto servirá para um calibre **OU** para o outro. Nesse trilhar, Vossa Senhoria ciente da injustiça que está ocorrendo, lembramos do contido na Lei 13.869/19, *in verbis*:

Art. 33. Exigir informação ou cumprimento de obrigação, inclusive o dever de fazer ou de não fazer, sem expresse amparo legal:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Diante do exposto, requeremos mui respeitosamente que Vossa Excelência se digne a:

1. Determinar a imediata revisão de mérito do processo em apreço com o devido deferimento, haja vista que a única razão para indeferir não encontra fundamento plausível e tampouco razoabilidade;
2. Determinar que a SFPC subordinada ao Vosso Batalhão se abstenha de continuar aplicando tal entendimento, sendo instruído aos seus analistas que a barra oblíqua “/” tem o significado de “OU”;
3. Advertir o analista responsável pelo despacho acerca das penalidades previstas na Lei 13.869/19, caso haja persistência no erro;
4. Responder o presente ofício com as medidas adotadas para que a sociedade tenha ciência da imediata correção e normalização das atividades desportivas dos atletas vinculados à vossa OM.

Nestes termos,

Pede deferimento.

GIOVANNI RONCALLI CASADO DE SOUZA JÚNIOR
Presidente da Confederação Brasileira de Tiro Tático